



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3038/2020

Data da disponibilização: Sexta-feira, 14 de Agosto de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 20432/2019 SISDOC.

Interessado(s): servidores deslocados de um município a outro, em razão da nomeação para ocupar cargo em comissão no âmbito deste Tribunal
Assunto: Auxílio-moradia pendentes de análise no âmbito deste Regional formulados com esteio na liminar proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo CSJT-PP-9753-92.2019.5.90.0000, decisão que, ao final, não foi referendada pelo colegiado daquele Conselho.

Decisão: Indeferimento

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Despacho da Presidência

Processo Administrativo nº: 20432/2019 SISDOC.

Interessado(s): servidores deslocados de um município a outro, em razão da nomeação para ocupar cargo em comissão no âmbito deste Tribunal
Assunto: Auxílio-moradia pendentes de análise no âmbito deste Regional formulados com esteio na liminar proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo CSJT-PP-9753-92.2019.5.90.0000, decisão que, ao final, não foi referendada pelo colegiado daquele Conselho.

Decisão: Indeferimento

Portaria

Portaria GP/SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 1205/2020

Altera a Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT18 indicadas nos itens 3 e 4 da ata da 2ª reunião daquele colegiado, às fls. 43/48 do Processo Administrativo nº 8.507/2020;

CONSIDERANDO a pertinência das propostas de alteração normativa apresentadas pela Gerência de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 9947/2020, dado o agravamento da situação epidemiológica da covid-19 no estado de Goiás desde o início da pandemia;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o caput do art. 5º da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020 e acrescentar um parágrafo único ao mesmo dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam suspensos os atos presenciais envolvendo auxiliares da justiça que demandem reunião de pessoas, a exemplo de hastas públicas e leilões.

Parágrafo único. Inspeções e diligências periciais poderão ser realizadas presencialmente, a critério do magistrado condutor do feito."

Art. 2º Alterar o § 1º e acrescentar um § 4º ao art. 8º da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º Sempre que possível, a liberação de valores deverá ser feita por meio de alvará eletrônico, e, ressalvados os casos previstos no § 4º, o crédito deverá ser efetivado mediante transferência para conta bancária indicada no serviço “Cadastro de Dados Bancários de Advogados” (<https://pje.trt18.jus.br/adv-dados-bancarios-cadastro/>) ou por peticionamento específico nos autos, prevalecendo a indicação específica caso ela ocorra.

§ 4º Na liberação de valores, a efetivação do crédito por meio diverso da transferência para conta bancária poderá ocorrer se:

I – o beneficiário não possuir advogado constituído, caso em que a liberação poderá ser feita para pagamento em espécie;

II – a tarifa de transferência representar valor significativo em cotejo com a importância a ser liberada;

III – o beneficiário demonstrar nos autos que dispõe de serviço prestado pela instituição financeira para saque com subsequente crédito em conta (sem comparecimento à agência).”

Art. 3º Acrescentar um § 2º, renumerando, para § 1º, o anterior parágrafo único do art. 15 da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 1º Os sintomas associados ao novo Coronavírus (COVID-19) dispostos no Protocolo de Tratamento do Ministério da Saúde são: febre e, pelo menos, outro sinal ou sintoma, tais como tosse seca, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

§ 2º O Setor de Assistência Médica prestará assistência exclusivamente via telemedicina (chamadas de voz e/ou vídeo) com agendamento prévio pelos canais de agendamento já disponibilizados, para todos os servidores e magistrados em trabalho remoto. Atendimentos assistenciais presenciais serão disponibilizados apenas àqueles em trabalho presencial.”

Art. 4º Alterar o caput do art. 18 da Portaria TRT 18º GP/SCR nº 678/2020 e acrescentar um parágrafo único ao mesmo dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os magistrados, servidores e outros colaboradores vinculados ao TRT da 18ª Região com sintomatologia compatível com a covid-19 ou que estejam submetidos a licença para tratamento de saúde relacionada aos procedimentos de diagnóstico ou prevenção da contaminação pelo novo Coronavírus, ainda que envolvidos com as atividades elencadas no § 1º do art. 12, devem abster-se de frequentar as dependências do TRT da 18ª Região.

Parágrafo único. De todos aqueles que pretendam adentrar nas instalações do TRT da 18ª Região, poderá ser feita abordagem mediante aferição de temperatura e questionamento, por parte dos agentes de segurança ou vigilantes, sobre a presença de sintomas associados ao novo Coronavírus, vedando-se o ingresso dos que apresentem febre ou estejam declaradamente sintomáticos.”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 13 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 1206/2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23.007/2016 e no Processo Administrativo nº 10.285/2020, RESOLVE:

Alterar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 472, de 21 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 23 de novembro de 2016, Seção 2, a fim de excluir a referência ao Acórdão nº 2076/2005 – TCU/PLENÁRIO dos fundamentos das parcelas que compõem os proventos da aposentadoria concedida à servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, em cumprimento à determinação proferida no Acórdão nº 82662020 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), passando o ato concessório a vigorar com a seguinte redação:

“1. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, com proventos integrais do cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe “C”, padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II, III, e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 6º da Lei nº 9.624, de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 1998 e art. 3º da Medida Provisória nº 2.222-45/2001.

2. Declarar vaga a função comissionada de Calculista, código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Cálculos Judiciais, ocupada pela servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir da data de publicação desta portaria, em virtude de aposentadoria da titular.”

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 14 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

?Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 10441/2020– SISDOC Elogio Funcional

Requerente: Dr. João Divino de Souza Filho - Advogado

Interessados: Leonardo Craveiro da Costa Campos

Motivo: pela atuação arrazoada, bem como pelas medidas de atendimento adotadas, respeitando a prevenção à Covid-19, no atendimento via whatsapp.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 10263/2020

Interessados(as): IRENE APARECIDA DOS SANTOS

Assunto: Reconhecimento e registro de união estável

Decisão: Deferido

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1204/2020

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 17 a 24 de agosto de 2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2108, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

CONSIDERANDO as férias regulamentares da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, de 25 de julho a 13 de agosto, conforme PA 8892/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, e o servidor Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 17 a 24 de agosto de 2020, no telefone (62) 99908-8668.

Art. 2º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Mariana Patrícia Glasgow, e a servidora Flávia de Lima Teixeira Carvalho, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, de 17 a 24 de agosto de 2020, nos telefones (62) 3222-5100/99929-3661.

Parágrafo único. A oficiala de justiça Elisângela Perussi dos Santos Pazian atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 13 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA

1

Despacho

1

Despacho GP	1	
Portaria	1	
Portaria GP/SCR	1	
Portaria GP/SGPE	2	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3	
Despacho	3	
Despacho SGPE	3	
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	3	
Portaria	3	
PORTARIA SGP/SGJ	3	